



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0339/2018

Propomos o presente Projeto de Lei, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, com a finalidade de aprimorar o Programa de Regularização Fundiária já existente na nossa cidade, promovido com muito esforço pela Secretaria Municipal de Habitação.

Em tempos de crise econômica e de rediscussão do papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais esculpidos em nossa Carta Magna, temos que a modernização do acesso e o completo atendimento da população ao direito de moradia é essencial para uma vida digna e de qualidade.

No caso da presente elaboração legislativa, visa-se aprimorar política pública já existente em nossa cidade, com o intuito de enraizar e descentralizar o Programa Municipal de Regularização Fundiária.

Sendo a Regularização fundiária o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto formal das cidades e titular seus ocupantes, garantindo o exercício constitucional do direito à habitação, temos que essa política é atualmente a maneira mais eficaz de promoção do direito à moradia na Cidade de São Paulo.

Isto porque, em que pese a construção de moradia popular ser de extrema importância para o combate do déficit habitacional, ação que garante àqueles que não tem onde morar um teto para sobreviver, esta política não abrange a totalidade daqueles que não possuem a titularização do seu imóvel próprio.

A cidade de São Paulo, desde sua industrialização ocorrida no início do século XX, sofreu um crescimento devido ao aumento do processo migratório e imigratório. Daí, vários bairros operários expandiram-se, sem que o poder público acompanhasse de forma assertiva o seu desenvolvimento.

Atualmente, a maioria dos bairros nas regiões periféricas da cidade de São Paulo possuem necessidade de regularização fundiária, em sua maioria com uma carga grande de lotes, devido a ocupação de áreas particulares não desmembradas, ou parcelada sem atuação da prefeitura, além de áreas públicas ocupada por casas que formam bairros consolidados há muitos anos.

Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança jurídica, urbanística e social. Por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que a moradia regular é condição para a integração dos outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde.

Além de transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, a regularização fundiária também interfere positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os assentamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais.

Por todo o exposto, a presente proposição deverá tramitar, ser analisada e discutida pelos nobres colegas, e ao final aprovada por esta Casa de Leis, para que nosso Município passe a garantir acesso à assessoria técnica, com um programa que certamente irá melhorar a qualidade de vida dos paulistanos mais carentes e da periferia.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.